

# GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6176 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel : 77 3612.7476 17 de março de 2023

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

1/28

## AVISO DE LICITAÇÃO

**CC003.2023\_PMB - MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO** Objeto: A Prefeitura Municipal de Brejolândia/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Alpiniano José Alves, nº 11 – Centro, Brejolândia – BA, inscrita no **CNPJ sob nº 13.654.439/0001-80**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edézio Nunes Bastos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua da Torre, 47, nesta cidade de Brejolândia-Ba e comissão permanente de licitação pela portaria 220/2022, faz saber e **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **CARTA CONVITE** para Eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Escritório e expediente, destinados as Atividades das diversas Secretarias deste Município, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Tipo: Menor Preço por Lote Fundamentação § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93. **Data: 24/03/2023, às 15:00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Brejolândia/BA Edital estará disponível na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Praça Alpiniano Jose Alves, 11, Centro, Brejolândia – Bahia e E-mail: [licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com](mailto:licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com) e no portal: <https://www.brejolandia.ba.gov.br/>.

Brejolândia/BA, 16 de março de 2023.

Alessandra Manuela Vieira Alexandre  
**Presidente de licitação**

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

2/28

<b>I – Regência Legal:</b> Lei Federal 8.666/93 Art.22, Inciso III §3º e Lei Complementar 123/2006. Decreto Federal nº 9.412/2018.	
<b>II – Órgão Interessado/ Setor:</b> Prefeitura Municipal de Brejolândia	
<b>III – Modalidade:</b> CARTA CONVITE 003/2023	<b>IV – Processo Administrativo nº.</b> 047/2023
<b>V – Tipo de Licitação:</b> Menor Preço por LOTE	<b>VI – Forma de Execução:</b> Empreita por preço Global
<b>VII – Critério de julgamento:</b> Menor Preço por LOTE	
<b>VIII – Objeto</b> Constitui objeto da presente licitação a <b>Contratação de empresa especializada para fornecimento de e Material de Escritório e expediente, destinados as Atividades das diversas Secretarias deste Município. Conforme termo de referência. Anexo I.</b>	
<b>IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:</b> Data: 24 de março de 2023 Horário: 15h00min Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, Praça Alpiniano Jose Alves, 11, Centro, Brejolândia - Bahia. Email: <a href="mailto:licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com">licitacoesbrejolandia.ba@gmail.com</a> e no portal: <a href="http://www.brejolandia.ba.gov.br">www.brejolandia.ba.gov.br</a>	
<b>XI. Prazo de Vigência do Contrato:</b> 31 de dezembro de 2023	<b>XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo Exigido:</b> 10% do valor orçado pela administração
<b>XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal Brejolândia.	
<b>ALESSANDRA MANUELA VIEIRA ALEXANDRE</b> Presidente da Comissão de Licitações Portaria nº 2020, de 03 de janeiro de 2022	

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

3/28

### 1 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de e Material de Escritório e expediente, destinados as Atividades das diversas Secretarias deste Município. Conforme termo de referência. Anexo I.**

### 2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. CONSIDERANDO as medidas necessárias de prevenção e controle para o enfrentamento do COVID-19, será admitido o acesso a sala da sessão, de apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante, onde o mesmo deverá obrigatoriamente está usando máscara de proteção respiratória.

3.3. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

3.4. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

3.5. Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.6. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.7. Fica impedida de participar do presente certame empresas que tenham pendências na realização de obras ou medições na municipalidade.

3.8. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

4/28

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. (modelo de procuração particular - Anexo III).

4.1.1. A ausência dessa documentação de credenciamento implica considerar-se impedido o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2. - Por credencial entende-se:

a) contrato social ou documento constitutivo, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

b) procuração, com outorga de poderes para que a pessoa credenciada represente a licitante no certame. Neste caso, será necessário também a cópia do contrato social ou documento constitutivo para que fique evidente a participação do outorgante no quadro da empresa.

4.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e **HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.**

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a documentação de **Habilitação** (ENVELOPE A) e

**ENVELOPE "A".**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA**  
**REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**"NOME DE PROPONENTE"**

5.2. a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

**ENVELOPE "B".**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA/BA**  
**REFERENTE AO CONVITE Nº 003/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**"NOME DE PROPONENTE"**

5.2 - Os documentos referentes ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação.

### 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

5/28

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 7 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.1.1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de empresa de pequeno porte e microempresa, caso se enquadre, conforme anexo IV.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

6/28

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.5. Declaração, conforme modelo do **Anexo IV**, contendo:

a) **Declaração do cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa.

b) **Declaração de que não possui em seu quadro servidor ou dirigente de órgão da administração municipal**, bem como que os seus sócios ou diretores não possuem relação de parentesco com aqueles, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade

c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

d) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta;

f) **Declaração** que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.2.6. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;

b) Declaração de que o técnico constante na declaração referida na alínea anterior será o responsável pela execução do objeto desta licitação; (**Anexo VI**).

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado.

- A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

- Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

- A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, assinada na última, e identificada como Proposta de Preços, endereçada a Comissão de Licitação, nos termos indicados no item 4.3 deste edital.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

7/28

8.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa, devendo conter os seguintes documentos:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o modelo Anexo II;

b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Planilha de Orçamento, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculados os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo Anexo II;

8.1.1 Nos preços unitários apresentados na proposta já deverão estar inclusos o BDI para cada item. A Apresentação do detalhamento do BDI terá a finalidade de permitir à administração a constatação do real custo dos serviços prestados, inclusive para quaisquer efeitos decorrentes do contrato.

8.1.2 A Não apresentação do detalhamento do BDI ou apresentação com incorreções ou fora dos limites traçados pela administração, ensejará a desclassificação da proposta apresentada.

8.2 Para elaboração dos orçamentos, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a Planilha de Quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), em conformidade com o modelo Anexo.

8.3 A proposta deverá levar em conta todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto da licitação, sendo que quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.5 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.10. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.10.1. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficamos licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

8/28

Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.10.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

### 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Não havendo licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor, o licitante cuja soma das planilhas apresentadas resultar no Menor Preço Permitido, observando-se que os preços unitários de cada um dos itens das planilhas orçamentárias não poderão estar superiores ao orçado pela administração.

9.5. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento das análises, sob pena de preclusão.

9.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido aos licitantes que estejam

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

9/28

presentes e devidamente representado na sessão.

9.6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

### 10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1. Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

10.3. Em caso de rescisão contratual, poderá a administração contratar as demais participantes para complementação do remanescente da obra, desde que atendida a ordem de classificação da licitação e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

10.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito assinatura do contrato.

### 11 - DO CONTRATO

11.1. O adjudicatário será convocado, mediante publicação no diário ou, facultativamente, por escrito ou qualquer meio eletrônico, para assinar O CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

11.2. Como condição para assinatura do contrato o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.4. A licitante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes.

11.8. Salvo expressa autorização da administração, é vedada a terceirização de quaisquer dos

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

10/28

serviços diretos objeto desta licitação.

11.9. Nos termos da legislação pertinente, o contrato decorrente desta licitação poderá ser prorrogado;

### **12 – REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Adotar-se-á o regime de execução de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. O objeto desta licitação, deverá ser executada pela empresa que vier a ser contratada, em total observância às prescrições da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como atender as exigências contidas neste edital.

12.3. O pagamento será efetuado, conforme medições das unidades executadas, comapresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Brejolândia.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela administração Municipal para tal finalidade, bem como pelo gestor indicado no contrato.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **14 – REAJUSTAMENTO**

14.1. O preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos apenas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRAZOS CONTRATUAIS**

15.1 O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será até 31 de dezembro de 2023, contados de sua assinatura.

### **16 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

11/28

16.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

16.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

16.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

### 17 - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Carta Convite ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante a Carta Convite: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta, recusar assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor global atualizado do contrato.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

### 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

18.2. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

18.3. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 18.2, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

12/28

edital e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

18.4. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO.

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

### 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE:</b>	<b>02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.042 - Desenv. Das Ações de Assistência Social;
<b>UNIDADE:</b>	<b>020700 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.033 - Desenvolvimento das Ações de Sec. De Obras, Transporte e Urbanismo;
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.025 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
<b>UNIDADE:</b>	<b>20800 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIG E MEIO AMBIENTE</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	- Desenvolvimento das Ações Agravaste Meio Ambiente
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.05.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E LAZER;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Recursos Próprios
<b>UNIDADE:</b>	<b>02.04.00. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.005. – Desenvolvimento das Ações de Administração e Finanças
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.9.0.30.00–Material de Consumo;
<b>Fonte de Recurso:</b>	00 – Recursos Ordinários.

### 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, à luz da legislação vigente.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, da Comissão de Licitação.

## ATOS OFICIAIS



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
**CNPJ 13.654.439/0001-80**  
**Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba**

13/28

21.4. Os encargos de natureza tributária, trabalhista, Previdenciária, social e parafiscais, bem como, elaboração de pareceres técnicos, são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada e já se encontram embutidas no preço apresentado.

21.4.1. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

21.6. A homologação e Adjudicação do resultado desta licitação não implicará, para o licitante, direito à prestação dos serviços à Administração.

21.7. É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.8. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.10. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem os princípios norteadores da atividade administrativa.

20.11. Não serão aceitos documentos ou manifestações por email ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correios apenas terão validade e eficácia se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

21.12. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da prefeitura Municipal de Brejolândia, Bahia.

21.13. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Serra Dourada, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

20.15. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

---

## ATOS OFICIAIS

---



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
**CNPJ 13.654.439/0001-80**  
**Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba**

14/28

Anexo IV– Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração de Única;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação;

Anexo VII – Modelo de Carta-Convite

Brejolândia-BA, 17 de março de 2023.

---

Alessandra Manuela Vieira Alexandre  
**Presidente da Comissão de Licitações**

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

15/28

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em planilha anexa e neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição dos materiais necessários para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Prefeitura e seus Fundos, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.  
2.2 Ressalta-se que o item 166 apresenta apenas dois orçamentos que compõe o preço médio, tendo em vista não ter sido encontrado mais informações no banco de preços e o comércio não ter se disponibilizado em fornecedor orçamentos do item.  
2.3 Alguns valores foram cotados por sites na internet, com produtos iguais ou similares aos que constam no processo, considerando o preço de venda mais o frete.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com a pessoa responsável previamente indicada pela Secretaria solicitante.  
4.2 Os materiais recebidos devem estar de acordo com as especificações, e deverá ser entregue no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.  
4.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço: Prefeitura Municipal de Brejolândia, Na praça Alpiniano José Alves, 11, centro, Brejolândia/BA.  
4.4 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.  
4.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

#### 5. VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

5.1 O custo estimado deste processo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Banco de preços.  
5.2

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 8 (oito) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar, garantia mínima de 6 meses. Cor branca.	UN	20
2	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar, garantia mínima de 6 meses. Cor branca.	UN	20
3	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 25 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , Corpo metálico, Dimensões: 20 cm x 5 cm x 8,5 cm (C x L x A).	UN	50
4	Grampeador capacidade de 100 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , Corpo metálico.	UN	10
5	Pistola para cola quente 30w, Bivolt (110x220 volts).	UN	50
6	Pistola para cola quente 10w, Bivolt (110x220 volts).	UN	50
7	Tesoura escolar lamina em aço, cabo em polipropileno, 12 cm, pontas arredondadas, cores variadas.	UN	100

## ATOS OFICIAIS



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
**CNPJ 13.654.439/0001-80**  
**Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba**

16/28

8	Tesoura uso geral aço inox 7" Lâmina em aço inox 7. Cabo em polipropileno. Tamanho:210mm	UN	50
9	Estilete, com cabo de plástico rígido e lâmina de aço temperado larga.	UN	30
10	Régua em poliestireno 30 cm, escala de precisão , Cor: Cristal.	UN	100
11	Régua em poliestireno 50 cm, escala de precisão , Cor: Cristal.	UN	100
12	Estilete, com cabo de plástico rígido e lâmina de aço temperado estreito.	UN	100
13	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 40 folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com deposito, acabamento de qualidade e furos precisos.	UN	20
14	CD-R, virgem, gravação a 52x, 700 MB dados / 80 min. áudio, embalado individualmente em envelope de papel ou papelão. - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de áudio. - Velocidade de gravação de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificação técnica da mídia (tipo / capacidade para dados e áudio.	UN	200
15	Bola de isopor 80mm de diametro.	UN	50
16	Bola de isopor 150mm de diametro.	UN	50
17	ISOPOR, em placa, espessura 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UN	200
18	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UN	200
19	ISOPOR, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UN	100
20	ISOPOR, em placa, espessura 30 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UN	100
21	ISOPOR, em placa, espessura 50 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	UN	100
22	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 20 folhas de papel 75 gr/m², Corpo metálico, Dimensões: 15 cm x 5 cm x 8,5 cm (C x L x A).	UN	100
23	Balão de latex de borracha natural com 50 unidades tamanho 24x17cm - N° 7	PC	40
24	Clips galvanizado nº 02/0 cx 100 und.	CX	100
25	Clips galvanizado nº 03/0 cx 100 und.	CX	100
26	Clips galvanizado nº 04/0 cx 50 und.	CX	100
27	Clips galvanizado nº 06/0 cx 50 und.	CX	100
28	Clips galvanizado nº 08/0 cx 25 und.	CX	100
29	Alfinete entomológico 40x0,35 cx com 100 unidades.	CX	30
30	Corretivo líquido 18 ml; a base de água, caixa com 12 unidades.	UN	50
31	COLA, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90 g.	UN	200
32	COLA, líquida, a base de P.V.A., branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 500 g.	UN	200
33	Cola de Isopor, embalagem: 80 gramas. Não tóxica. Cola Líquida transparente.	UN	200
34	Cola Quente em Bastão 7,50 mm x 300 mm pacote com 1kg. não tóxica a base de resina termoplástica	UN	200
35	Barbante Cru 4x8 extra forte, minina de 85% de algodão, carretel com 70mt	UN	50
36	Barbante Cru 4x8 extra forte, minina de 85% de algodão, carretel com 500mt	UN	40
37	Cola com glitter, produto a base de resina de PVA, Glíter e conservante tipo benzotiazol 25g cores sortidas	UN	100
38	Cola Quente em Bastão 11,00 mm x 300 mm pacote com 1kg. não tóxica a base de resina termoplástica	UN	100
39	Fita adesiva transparente larga 48x40, em Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico	UN	200
40	Fita adesiva dupla face papel 18x30.	UN	50
41	Fita Adesiva Crepe 25 mm x 50 m, papel crepado.	UN	50
42	Fita Adesiva Crepe 19 mm x 50 m, papel crepado.	UN	50
43	Apontador de lápis em resina termoplástica e lâmina de aço e carbono, cores variadas.	UN	50
44	GRAMPO galvanizado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	CX	200
45	Fita adesiva transparente larga 48x30, em Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico	UN	200
46	Caixa arquivo plastico, para arquivamento de documentos em geral com impressão e trava em cores diversas	UN	100
47	Grampeador de mesa 26x6 capacidade de 15 folhas de papel 75 gr/m², Corpo metálico	UN	50
48	Papel madeira kraft tamanho 66x96 80g	UN	100
49	Pasta, arquivo, registrador AZ, dorso largo com 85 mm. dimensões 216 mm x 330 mm, capa em papelão com espessura não inferior a 3 mm plastificada, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola, fixado por 04 (quatro) rebites, 2 argolas, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico.	UN	200

## ATOS OFICIAIS



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
**CNPJ 13.654.439/0001-80**  
**Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba**

17/28

50	Pasta suspensa, em fibra marmorizada, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN	200
51	Pasta sanfona 31 divisórias, Material atóxico, 100% reciclável, fechamento com elásticos, 31 mini etiquetas para identificação de divisórias, tamanho mínimo L: 380 X A: 250 mm. Nas cores azul e cinza, sedo 250 de cada cor.	UN	100
52	Pasta sanfona 12 divisórias, Material atóxico, 100% reciclável, fechamento com elásticos, 12 mini etiquetas para identificação de divisórias, tamanho mínimo L: 380 X A: 250 mm. Nas cores azul e cinza, sedo 250 de cada cor.	UN	100
53	Pasta catalogo, com 50 envelopes plástico resistente incolor, dimensões de 240 x 340 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em pvc na cor azul, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em pvc cristal.	UN	100
54	Pasta com grampo e trilho, em plástico resistente, dimensões de 240 x 340mm.	UN	100
55	Pasta com grampo e trilho, em papel 240g resistente, dimensões de 240 x 340mm.	UN	100
56	Pasta de aba e elástico, espessura de 0,70mm, plástico cores variadas, dimensões de 230 x 350 mm.	UN	100
57	Pasta de aba e elástico, espessura de 0,70mm, papel cores variadas, dimensões de 230 x 350 mm.	UN	100
58	Pasta com aba e elástico tamanho 1,80cm polionda, dimensões de 240 x 340 mm.	UN	100
59	Pasta com aba e elástico tamanho 3,00cm polionda, dimensões de 240 x 340 mm.	UN	100
60	Pasta com aba e elástico tamanho 4,00cm polionda, dimensões de 240 x 340 mm.	UN	100
61	Pasta com aba e elástico tamanho 5,50cm polionda, dimensões de 240 x 340 mm.	UN	100
62	Caneta esferográfica cores variadas, escrita média, tampa e tampinha na mesma cor da tinta, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm coma tampa, fabricação nacional, cx com 50 und.	UN	100
63	Caneta esferográfica cores variadas, escrita fina, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm coma tampa, fabricação nacional, cx com 50 und.	UN	200
64	Borracha branca escolar nº 60, macia e suave 15g	UN	100
65	Borracha duas cores escolar nº 40, macia e suave, 20gr.	UN	50
66	Borracha branca escolar nº 40, macia e suave 20g	UN	50
67	LAPIS cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 cores diversas.	CX	50
68	LAPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensa com excelente deposição, exclusiva formula macia e resistente produzido com materia-prima de alta qualidade, desliza facilmente, madeira plantada de alta qualidade, facil de aponta, fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende as necessidades, mina centralizada que proporciona maior resistência a quebras e melhor performace, atóxico e seguro para uso - caixa com 12 unid.	CX	50
69	Lapis, mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante, caixa com 144 um.	CX	20
70	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma e base em feltro, medindo 14,5x6x3cm.	UN	100
71	Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorecente a base de água, nas cores amarelo verde e azul	UN	200
72	Reabastecedor de pincel para quadro branco, frasco com 20ml, nas cores preto, vermelho, e azul.	UN	30
73	Pincel, para quadro branco recarregável, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Nas cores preta, vermelho, e azul.	UN	200
74	Pincel atômico, recarregável. Tinta a base de álcool. Nas cores azul, vermelho e preto.	UN	50
75	Caderno, capa dura, folha alva com espiral em arame revestido, com 12 matérias, papel miolo: 56 gm2 240 folhas pautadas em dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +/- 5%.	UN	50
76	Caderno, capa dura, folha alva com espiral em arame revestido, com 10 matérias, papel miolo: 56 gm2 200 folhas pautadas em dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +/- 5%.	UN	50
77	Caderno, capa dura, folha alva com espiral em arame revestido, com 1 matéria, papel miolo: 56 gm2 96 folhas pautadas em dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +/- 5%.	UN	50
78	Caderno, brochura, capa dura colorida, folha alva costurado com linha de nylon, com 1 matéria, papel miolo: 56 gm2 96 folhas pautadas em dimensões 200 x 275 mm podendo variar em +/- 5%.	UN	50
79	Caderno, brochura, capa dura colorida, folha alva costurado com linha de nylon, com 1 matéria, papel miolo: 56 gm2 48 folhas pautadas em dimensões 200 x 275 mm	UN	50
80	Papel colorido A4, pacote com 100 folhas, nas cores sortida.	PCT	300

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

18/28

81	Papel sulfite A4 210x297mm 75gr/m² 500 folhas . Cx 10 resma.	CX	200
82	Gliter material de pvc cloteto de polivinila aspecto fisico particulas metalizadas, peso de 3g. Caixa com 12 tubos, cores variadas.	CX	50
83	Gliter material de pvc cloteto de polivinila aspecto fisico particulas metalizadas, pacote com 500g, cores variadas.	PCT	20
84	Tinta para tecido, 37ml, a base de resina acrilica, não toxicas, soluveis em agua, nas cores variadas.	UNID	30
85	Tinta guache 250 ml, a base de água, não toxica, nas cores variadas	UNID	50
86	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 2.	UNID	50
87	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 4.	UNID	50
88	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 6.	UNID	50
89	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 8.	UNID	50
90	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 10.	UNID	50
91	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 12.	UNID	50
92	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 14.	UNID	50
93	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 16.	UNID	50
94	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 18.	UNID	50
95	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 20.	UNID	50
96	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 22.	UNID	50
97	Pincel, para pintura, com cerdas de nylon, base achatada, número 24.	UNID	50
98	Massa de modelar parafinas ceras de pigmentos a tóxico macia cx com 12 cores 120g	CX	30
99	Tecido T.N.T. 1,40 mts de largura x 50 mts de comp., gramatura 45, cores variadas.	UN	150
100	Papel celofone, nas cores amarelo, azul, lilas, laranja, vermelho, verde e rosa	UN	100
101	Papel duplex fosco 66x96cm 240g branco	UN	50
102	Papel dupla face varias cores	UN	200
103	Papel laminado 48x60cm varias cores	UN	200
104	Cartolina comum, lisa, dimensões 66x96 cm, gramatura de 150 g/m2, cor branca.	UN	200
105	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66 cm, gramatura de 150 g/m2, cores Azul, branca, rosa, amarela e verde.	UN	200
106	Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, nas cores verde bandeira e cítrico, amarela, vermelho, laranja, rosa escuro e claro, lilas claro e escuro, azul carlo e escuro, branco, preto, marfim, marrom.	UN	200
107	Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, estampado.	UN	80
108	Placa, em borracha e.v.a., dimensões 50 x 40 cm, espessura 2 mm, com gliter material de pvc cloteto de polivinila. Cores variadas.	UN	50
109	Papel crepon formato 48x200cm cores diversas	UNID.	50
110	Prancheta em Duratex, com prendedor metálico tamanho a-4, 210x297mm	UN	50
111	Post-It 38x50mm, pacote com 4 unidades contendo 100 folhas cada.	UN	500
112	Livro Ata pautada sem margem capa dura, cor preta 50 folhas 300x217mm, numerada papel 56g.	UN	50
113	Livro Ata pautada sem margem capa dura, cor preta 100 folhas 300x217mm, numerada papel 56g.	UN	50
114	Livro Ata pautada sem margem capa dura, cor preta 200 folhas 300x217mm, numerada papel 56g.	UN	50
115	Livro de Ponto papel 75g, capa dura com 100 folhas 320x220mm, com 4 situações, entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.	UNID.	50
116	Pasta classificador tipo L material plástico varias cores 210x297mm	UNID.	20
117	Pasta classificador tipo canaleta material plástico varias cores 210x297mm	UNID.	50
118	Massa de modelar parafinas ceras de pigmentos a tóxico macia cx com 6 cores 90g.	CX	50
119	Envelope ouro saco kraft gramatura 80g dimensão 200x280mm	UN	300
120	Envelope ouro saco ouro gramatura 80g dimensão 200x280mm	UN	300
119	Envelope ouro saco Kraft gramatura 80g dimensão 240x340mm	UN	300
120	Envelope ouro saco ouro gramatura 80g dimensão 240x340mm	UN	300

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26,

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

19/28

do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos.

6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto contratual será efetuado conforme:

a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, na Sec. da Fazenda na Prefeitura Municipal;

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

B. (1) nota fiscal com discriminação dos itens e o seu valor correspondente, número do processo e modalidade, número da Ata, e outros que julgarem conveniente, a qual não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas, devidamente certificado pela respectiva Secretaria conforme consumo;

8.2 O prazo para pagamento é de até trinta dias após emissão da nota fiscal e deste serão descontados os tributos legais;

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8.7 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida;

8.8 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.9 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

20/28

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

8.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

8.11 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;

8.12 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.13 O não cumprimento do previsto na Ata de Registro de Preços permitirá a CONTRATANTE a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4 fica designada os servidores designados por cada secretaria para atuar como fiscal do contrato.**

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos;

11.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2.1. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.2.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

## ATOS OFICIAIS



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
**CNPJ 13.654.439/0001-80**  
**Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba**

21/28

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.2.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2.2., será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2023

#### ANEXO III - Minuta de Contrato

**MUNICÍPIO DE BREJOLÂNDIA**, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede ....., Centro, ..... - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. ...., brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade empresarial ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada ....., neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº....., com endereço na \_\_\_\_\_, aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite 003/2023, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para **fornecimento de e Material de Escritório e expediente, destinados as Atividades das diversas Secretarias deste Município**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023. O prazo de execução dos serviços será de acordo recebimento da Ordem de Serviço.

2.1 Os serviços somente serão recebidos quando executados perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este edital.

2.2. A reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução e a consequente correção não implica no perdão ou alteração das multas respectivas.

2.3. O presente contrato poderá ser prorrogado no interesse da administração e dentro das hipóteses legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO.

3. O presente contrato terá como regime de execução a empreitada por preço global, conforme projetos e planilhas do edital de origem e proposta vencedora.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4. O preço global estimado do presente instrumento será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme a proposta vencedora da Carta Convite nº 003/2023, a ser pago em parcelas, conforme medições das unidades executadas, nos termos da proposta apresentada e Cronograma.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

5. Para efeito de pagamento serão processadas e procedidas, mediante carta de solicitação da contratada ao Órgão fiscalizador.

5.1. O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pelo Município de Brejolândia.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada como pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado acaso se constate o atraso no pagamento de funcionários da contratada ligados à execução direta do objeto do contrato.

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO.**

7. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor especialmente designados.

7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.**

8.1. - DO CONTRATADO:

8.1.1. Executar os serviços nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da fiscalização da contratante que tiver comportamento inadequado, bem como não afastar qualquer técnico responsável pela execução dos serviços sem comunicação e aquiescência da contratante.

8.1.3. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

8.1.4. Obedecer às normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5. Manter um livro sob a denominação de "Diário de Ocorrências", com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização.

8.1.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

- 8.1.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste contrato;
- 8.1.9. Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária de cada um dos seus funcionários ligados à execução direta do objeto do contrato;
- 8.1.10. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.1.11. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 8.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.13. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 8.1.14. Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.
- 8.1.15. Agir com responsabilidade social.
- 8.1.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 8.1.17. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
- 8.1.18. Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

### **8.2 – DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.
- 8.2.2. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.
- 8.2.3. Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.**

9. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

9.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

9.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
- b) superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

9.1.2. Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

9.5. Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93.

10.1 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

11. Este contrato será regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva, Bahia para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejolândia, -Ba, ..... 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2023

#### ANEXO IV- Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ....., bairro ....., (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2023, no Município de Brejolândia, Bahia, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos, renunciar e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO  
SOCIALCNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA (com firma reconhecida)

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA**  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

28/28

### EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2023

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação na Carta Convite 003/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, ainda, que os sócios e/ou diretores da licitante não possuem relação de parentesco com servidores e aos agentes políticos da municipalidade, até o terceiro grau, em linha reta ou por afinidade, inclusive.

c) Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93.

e) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

f) Que esta empresa é considerada (  ) MICROEMPRESA / (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Obs:** assinalar com "X" a opção da empresa;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

## ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA  
CNPJ 13.654.439/0001-80  
Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

29/28

### EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2023

#### ANEXO VI

#### Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da Carta Convite nº003/2023, do Município de Brejolândia, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a execução do objeto da licitação e, ainda, que:

- a) que aceita as condições estipuladas no Edital da Carta Convite.
- b) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Brejolândia e órgão competentes.
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Brejolândia durante a execução dos serviços.
- d) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto contratual.
- e) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do Município de Brejolândia e que estão aptos a participar desta licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

RAZÃO  
SOCIALCNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE  
ASSINATURA

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

### EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 003/2023

#### ANEXO VII

#### Modelo de Carta Convite.

xxxx de xxxx de 2023.

Ilmo Representante da Empresa \*\*\*\*\* Sr.

\*\*\*\*\*

Rua \*\*\*\*\*

#### CONVITE nº 003/2023

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para fornecimento de e Material de Escritório e expediente, destinados as Atividades das diversas Secretarias deste Município. Conforme termo de referência. Anexo I.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejolândia, Bahia, no uso de suas atribuições **CONVIDA** vossa empresa para participar da licitação, modalidade CONVITE nº 003/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada **fornecimento de e Material de Escritório e expediente, destinados as Atividades das diversas Secretarias deste Município** que se realizará na data de 24/03/2022, às 15h00min, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação na prefeitura do Município de Brejolândia, Bahia.

A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

**Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.**

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo)

Presidente da CPL

Membro

Membro

---

## ATOS OFICIAIS

---